Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 1 de Julho de 1.968.

Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta secretaria na mesma data.

Sergio [illegible] pos
Diretor da D. [illegible] D. R. D.
Registrado no CRC n.o 42906

LEI Nº 142

"Dispõe sôbre abertura de crédito especial de NCr$ 5.000,00"

O Doutor Sergio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 28 de Junho de 1968, aprovou, e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinado ao pagamento do "Fundo de Garantia" atribuido aos servidores municipais, enquadrados como pessoal de obras, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

CODIGOS

Local	Geral		
200		Divisão de Administração	
210		Secretaria	
214	3.0.0.0.	Despesas Correntes	
242	3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
245	3.1.4.0.-09	Encargos Diversos	NCr$ 5.000,00

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o superavit patrimonial apurado no exercício de 1967.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 1º de Julho de 1968.

Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis